



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 711 de 09 de novembro de 2017

(Normas Complementares ao Edital nº 709 de 09 de novembro de 2017)

Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG) em sessão realizada em 08 de novembro de 2017, contendo normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 709 de 09 de novembro de 2017 necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE), para ocupar 626 (seiscentos e vinte e seis) vagas, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) números 08, 18 e 21 de 2012, 07 de 2014 e edital UFRJ nº 170 de abril de 2017.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º. O acesso para todos os cursos/opções de graduação que exigem THE, para o 1º ou 2º períodos letivos de 2018, dar-se-á a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017.

Art. 2º. O ingresso para os cursos de Arquitetura e Urbanismo; Artes Cênicas - Direção Teatral; Composição de Interior; Composição Paisagística; Comunicação Visual Design; Dança; Desenho Industrial – Projeto de Produto; Bacharelado em Música e Licenciatura em Música exige que o candidato seja considerado apto no Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE) aplicado pela UFRJ e objeto de editais específicos.

§ 1º. As vagas oferecidas para 2018, referentes aos cursos/opções listados no *caput* deste artigo serão ocupadas em processos seletivos sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ.

§ 2º. A ocupação das vagas referentes ao 1º período letivo de 2018 será realizada por meio do THE/ENEM 1º/2018.

§ 3º. A ocupação das vagas referentes ao 2º período letivo de 2018 será realizada por meio do THE/ENEM 2º/2018.

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 3º. As 626 (seiscentos e vinte e seis) vagas a que se refere este Edital estão distribuídas em 400 (quatrocentos) vagas para o 1º período letivo de 2018 e 226 (duzentos e vinte e seis) vagas para o 2º período letivo de 2018.

Parágrafo Único. A distribuição de vagas de cada curso/opção por período está definida no **Anexo II** - Quadro de Vagas THE do Edital nº 709 de 09 de novembro de 2017, republicado neste Edital – **Anexo II**.

Art. 4º. Poderá concorrer às vagas referidas no Art. 3º do presente Edital, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter concluído ou estar regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2017;

II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017 conforme Edital UFRJ nº 170 de 10 de abril de 2017;

III. ter sido considerado apto no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2018, ou em exame de THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2015, ou de 2016 ou de 2017 para o mesmo curso/opção ao qual está se candidatando ou para um curso/opção com equivalência de THE.

Parágrafo Único. Os cursos com equivalência de THE estão listados no **Anexo III** (Grupos do THE), do Edital nº 709 de 09 de novembro de 2017, republicado neste Edital – **Anexo III**.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 5º. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º. Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino médio mesmo que com bolsa de estudo integral.

§ 3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

Art. 6º. Do total das vagas definidas no artigo 3º deste Edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas a candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento a Lei 12711 de 29/08/2012, ao Decreto N° 7824 e a portaria normativa N° 18 ambos de 11/10/2012.

I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.

II. após a aplicação do percentual definido no inciso I, 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

III. após a aplicação do percentual definido no inciso II, 24,39% das vagas de cada um dos grupos resultantes, serão destinadas por curso/opção por período, aos candidatos auto declarados com deficiência, em observância as Leis 12.711/12 e 13.409/16, ao Decreto nº 9034 de 20 de Abril de 2017 e a Portaria Normativa de nº 09 de 05 de Maio de 2017.

§ 1º. O total de vagas de cada curso/opção por período, em cada modalidade, está definido no **Anexo II** – Quadro de Vagas THE do Edital nº 709 de 09 de novembro de 2017, republicado neste Edital – **Anexo II**.

§ 2º. Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos para confirmação de matrícula, estão relacionados no **artigo 20** do presente edital.

§ 3º. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no caput deste artigo e seus incisos serão ofertadas na modalidade ampla concorrência.

§ 4º. O candidato que optar por concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ação Afirmativa **NÃO** poderá concorrer as vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

SEÇÃO IV: DA INSCRIÇÃO PARA O ACESSO AOS CURSOS QUE EXIGEM THE

Art. 7º. Para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> para realizar a inscrição, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço para os processos seletivos THE/ENEM 1º – **2018** e THE/ENEM 2º – **2018**.

§ 1º. No ato da inscrição, *on-line*, o candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada a última alteração realizada.

§ 2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo não será considerada.

Art. 8º. O ato da inscrição, *on-line*, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao INEP/MEC, aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2017 e utilizá-las para classificação.

Art. 9º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço

eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.10. As inscrições para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE são gratuitas.

Art.11. O candidato deverá imprimir o comprovante de sua inscrição, *on-line*, a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula caso seja convocado.

SEÇÃO V: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 12. As vagas ofertadas nas modalidades da Ação Afirmativa (Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2017, respeitando-se os pesos definidos no Edital de Acesso UFRJ nº709, de 09/11/2017, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

II - Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

III - Demais estudantes (ampla concorrência).

Art. 13. No caso do não preenchimento das vagas em um das modalidades reservadas as ações afirmativas (Lei 12711/12 e 13409/16), aquelas remanescentes serão disponibilizadas na modalidade subsequente, conforme **Anexo V**.

SEÇÃO VI: DA CLASSIFICAÇÃO

Art.14. As vagas apresentadas no **Anexo II** – Quadro de Vagas THE serão ocupadas por meio de processos seletivos para o primeiro e segundo períodos letivos de 2018, sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ.

Art. 15. Com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM 2017, serão publicadas listas com as notas finais, em ordem decrescente, dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único. As listas a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> e nos murais da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº274 - Prédio do

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

Art. 16. As vagas dos cursos que exigem THE, a que se refere o artigo 3º do presente Edital, estão disponibilizadas por campi, curso/opção por período e turno e serão ocupadas pelos candidatos classificados até o preenchimento das vagas.

§ 1º. Em cada curso/opção os candidatos serão classificados de acordo com a nota final no ENEM 2017, obedecidos a nota mínima e os pesos estabelecidos para cada curso, conforme descrito no **Anexo I** do presente Edital.

§ 2º. A nota final do candidato é dada pela soma das cinco notas do ENEM 2017 multiplicadas por seus respectivos pesos, disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

§ 3º. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nessa ordem:

- I - maior nota na redação;
- II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- VI - idade do candidato, com preferência para o mais idoso.

§ 4º. As listas dos classificados nos processos seletivos de 2018, 1º período letivo e 2º período letivo, para os cursos que exigem THE serão publicadas, no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

§ 5º. Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito a matrícula.

SEÇÃO VII: DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

Art. 17. Todos os candidatos inscritos **NÃO CLASSIFICADOS** na **CHAMADA REGULAR DEVERÃO CONFIRMAR O INTERESSE** em continuar concorrendo às vagas ofertadas de acordo com o Quadro de Vagas anexo ao presente Edital.

§ 1º. A Confirmação de Interesse deverá ser realizada na página eletrônica www.prematricula.ufrj.br, em datas e horários a serem divulgadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 2º. A Confirmação de Interesse, *on-line*, não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 3º. O candidato que **não realizar a Confirmação de Interesse referida no caput deste artigo será eliminado** e perderá o direito a concorrer às vagas do presente Edital, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

§ 4º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a Confirmação de Interesse, *on-line*, na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da

PR1/UFRJ, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos nº 274, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ.

§ 5º. O candidato deverá imprimir o comprovante de sua Confirmação de Interesse a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula, caso seja classificado.

SEÇÃO VIII: DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18. As listas dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> e nos murais da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

SEÇÃO IX: DA PRÉ-MATRÍCULA, DA MATRÍCULA PRESENCIAL, DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 19. Os candidatos classificados deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.prematricula.ufrj.br> para realizar o ato da pré-matrícula, on-line, nas datas, horários e locais determinados pela UFRJ, a serem informadas quando da divulgação da classificação.

§ 1º. A realização da pré-matrícula não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§2º. No ato da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas, horários e locais para a confirmação de matrícula, presencial.

§3º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a pré-matrícula, on-line, nas mesmas datas e horários a que se refere o caput deste artigo, na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos nº 274, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ.

§4º. O candidato que não realizar a pré-matrícula, referida no caput deste artigo, perderá direito à vaga na UFRJ no curso/opção para o qual foi classificado na chamada.

§ 5º. A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula poderá ser ofertada em nova chamada.

§ 6º O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá confirmar a matrícula presencialmente nas datas, horários e locais informados no comprovante da pré-matrícula.

§7º. No ato da matrícula presencial serão divulgados as datas, horários e locais para a realização das inscrições em disciplinas, presencial.

§8º. O candidato com maioria civil que não puder comparecer à matrícula e/ou à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo

este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

§9º. O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou à inscrição em disciplinas

§10. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da matrícula ou na inscrição em disciplinas, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga na UFRJ.

§11. A vaga decorrente da não realização de matrícula ou de inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada.

Art. 20. Para realizar a matrícula (presencial) o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Documentação obrigatória para todos os candidatos:

- a. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- c. Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos (original);
- d. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- e. Comprovante de realização da pré-matrícula (original);
- f. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia);
- g. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias);
- h. 01 (uma) foto 3x4 recente.

II - Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades de **Ação Afirmativa**, que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8):

- **Termo Declaratório de Conclusão do Ensino Médio em escola pública**, preenchido na plataforma online da UFRJ **no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares.**

III- Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas reservadas para **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo**. (modalidades 1, 2, 3 e 4):

- a. **Termo Declaratório de Renda**, preenchido na plataforma online da UFRJ **no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares.**
- b. Documentos comprobatórios de acordo com **Anexo IV** (Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal) do presente Edital.

IV- Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas

reservadas para **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** (modalidades 1, 2, 5 e 6):

- **Termo Declaratório de COR/RAÇA**, preenchidos na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no artigo 6º e seus incisos do presente edital.

V- Documentação adicional obrigatória para candidatos **com deficiência** (modalidades 1, 3, 5 e 7):

a. **Termo Declaratório** para candidatos com deficiência, preenchido na plataforma online da UFRJ **no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares**, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas nos **artigos 6º** e seus incisos, do presente edital.

b. **Laudo médico** (modelo sugerido no Anexo VI), **original e cópia**, expedido no prazo máximo de 120 dias (cento e vinte) a contar da data estabelecida para matrícula presencial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao **Código Internacional de Doença (CID)**, informando também o seu nome, documento de identidade (**RG**) e número de **CPF**. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º. Os documentos originais referentes a Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Comprovante de realização da pré-matrícula, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente serão restituídos ao candidato.

§ 2º. O candidato que, no ato da confirmação de matrícula (presencial), não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 5º dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré- matrícula.

§ 4º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do **artigo 5º** dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré- matrícula.

§ 5º. A comprovação do disposto no inciso I do **artigo 6º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no **Anexo IV** deste Edital, disponível para impressão no ato da pré- matrícula.

§ 6º. Os documentos de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser

lacrado e identificado com nome e número de matrícula DRE, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 7º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§ 8º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do **artigo 6º** deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela **Superintendência Geral de Políticas Estudantis da UFRJ** durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§ 9º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§ 10. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que tratam os incisos I e III do **artigo 6º** deste edital, caberá interposição de recurso à Pró-Reitoria de Graduação (PR1)/ UFRJ, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§ 11. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§ 12. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o parágrafo (§) 11 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§13. O atendimento ao disposto no inciso II do **artigo 6º** dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentação discriminada neste artigo e seus incisos.

§14. O atendimento ao disposto no inciso III do **artigo 6º** dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentação discriminada neste artigo e seus incisos.

§15. O estudante que concorrer à vaga prevista para candidatos com deficiência será avaliado por uma **comissão interdisciplinar específica**, designada pelo Reitor da UFRJ para este fim, a qual efetuará uma entrevista com o candidato e validará os documentos apresentados verificando se a condição do candidato atende ao disposto nas Leis 12.711/12, 13.146/15 e 13.409/16.

§16. Os termos declaratórios para candidatos das modalidades de Ação Afirmativa estarão disponíveis no ato da pré-matrícula e do cadastramento das informações

complementares.

§17. A prestação de **informação falsa** pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará **o cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 18. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§19. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ.

SEÇÃO X: DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS NA UFRJ

Art. 21. Verificada a existência de vagas nos cursos/opções que exijam THE, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ fará novas chamadas de candidatos que tenham realizado Confirmação de Interesse, em datas a serem divulgadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 22. Persistindo a ocorrência de vagas não ocupadas em cursos com exigência de THE, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ poderá oferecer estas vagas por meio de Editais, a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Parágrafo Único. O candidato poderá concorrer às vagas oferecidas no Edital de que trata o caput deste artigo caso esteja apto e não classificado em algum curso/opção com equivalência do THE, conforme lista apresentada no Anexo IV (Grupos do THE) do Edital 709 de 08 de novembro de 2017, republicado neste Edital – Anexo III.

SEÇÃO XI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 24. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e, caso constate-se tal situação, a UFRJ procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

Art. 25. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art. 26. A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 27. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula e inscrição em disciplinas serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 28. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2018, de que trata o presente Edital, terá efeitos somente para matrículas no ano de 2018.

Art.29. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art.30. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Roberto Leher
Reitor

ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE

ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7 CONFORME QUADRO DE VAGAS ANEXO I

ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS

ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS THE						
NOTAS MÍNIMAS		RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Todos os cursos/habilitações	Todos os campus/polos	300	0,01	0,01	0,01	0,01

		2018				
PESOS		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSO / HABILITAÇÃO	CAMPUS / POLO	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Artes Cênicas / Direção Teatral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Composição de Interior	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Dança	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Licenciatura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Bandolim - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Canto - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Cavaquinho - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Clarineta - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Composição - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Contrabaixo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Cravo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Fagote - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Flauta - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Harpa - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Instrumento de Percussão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Oboé - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Órgão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Piano - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2

Música / Regência Coral - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Regência de Banda - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Regência Orquestral - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Saxofone - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Trombone - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Trompa - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Trompete - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Tuba - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Viola - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Violão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Violino - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Violoncelo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

VAGAS PARA 2018

			Vagas 1º Semestre										TOTAL
			AÇÃO AFIRMATIVA – ESCOLA PÚBLICA								Ampla Concorrência		
			Renda menor ou igual 1,5 SM*				Renda maior 1,5 SM*						
			MODALIDADES				MODALIDADES				9		
CURSO / OPÇÃO	CAMPUS / POLO	TURNO	1	2	3	4	5	6	7	8			
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	I	4	12	4	10	4	12	4	10	60	120	
Artes Cênicas / Direção Teatral	Rio de Janeiro	I	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15	
Composição de Interior	Rio de Janeiro	I	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15	
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10	
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	I	2	3	1	3	2	3	1	3	18	36	
Dança	Rio de Janeiro	N	1	2	1	1	1	2	1	1	10	20	
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	I	1	3	1	2	1	3	1	1	12	25	
Música - Licenciatura	Rio de Janeiro	I	1	3	1	2	1	3	1	1	13	26	
Música / Bandolim - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3	
Música / Canto - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	1	0	1	1	0	0	4	9	
Música / Cavaquinho - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2	
Música / Clarineta - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6	
Música / Composição - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10	
Música / Contrabaixo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5	
Música / Cravo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3	

Música / Fagote - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música / Flauta - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música / Harpa - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música / Instrumento de Percussão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música / Oboé - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música / Órgão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música / Piano - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10
Música / Regência Coral - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música / Regência de Banda - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música / Regência Orquestral - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música / Saxofone - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música / Trombone - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música / Trompa - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música / Trompete - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música / Tuba - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música / Viola - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música / Violão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
Música / Violino - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música / Violoncelo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
												400

SM*=SALÁRIO MÍNIMO

N=NOITE; I=INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)

VAGAS PARA 2018

			Vagas 2º Semestre										
			AÇÃO AFIRMATIVA – ESCOLA PÚBLICA										
			Renda menor ou igual 1,5 SM*				Renda maior 1,5 SM*				Ampla Concorrência	TOTAL	
			MODALIDADES				MODALIDADES						
CURSO / OPÇÃO	CAMPUS / POLO	TURNO	1	2	3	4	5	6	7	8	9		
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	I	4	12	4	10	4	12	4	10	60	120	
Composição de Interior	Rio de Janeiro	I	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15	
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10	
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	I	2	3	1	3	2	3	1	3	18	36	
Dança	Rio de Janeiro	N	1	2	1	1	1	2	1	1	10	20	
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	I	1	3	1	2	1	3	1	1	12	25	
											226		

SM*=SALÁRIO MÍNIMO

N=NOITE; I=INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 09 - Ampla concorrência.

ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE

ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE	
Grupo de THE	Cursos/Habilitações
1	Arquitetura e Urbanismo
	Composição de Interior
	Composição Paisagística
	Comunicação Visual Design
	Desenho Industrial - Projeto de Produto
2	Artes Cênicas - Direção Teatral
3	Dança
4	Bacharelado em Música*
	Licenciatura em Música
*THE com mesma prova teórica e prova prática específica do instrumento	

ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

- a) Cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver apresentar a Certidão de Nascimento);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c) Cópia da Certidão de Casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de **união estável**, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de **divórcio**, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de **separação** sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;
- d) cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos,
- e) cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:

I- Quando Funcionário público ou trabalhador com carteira assinada:

- a) cópia dos 03 últimos contracheques.
- b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (As cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link:http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/ind_ex.asp e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- d) Declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

II- Quando Trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- a) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos três últimos meses anteriores a matrícula.
- b) cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja.
- c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- d) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

III- Quando Trabalhador informal:

- a) Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal e relação de bens;
- b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- d) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

IV- Quando Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:

- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;

- c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- e) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- g) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- h) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- i) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

V- Quando Empresário, microempresário e comerciante:

- a) declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal.
- b) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI).
- c) cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2017, Ano-Calendário 2016, caso haja.
- d) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- e) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- f) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VI- Quando Aposentado e pensionista:

a) extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>. Não serão aceitos extratos bancários.

b) cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses anteriores a matrícula, em caso de órgão previdenciário público.

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VII- Quando Desempregado ou do lar:

a) Declaração de próprio punho informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos;

b) cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho, no caso de desemprego inferior a seis meses.

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

d) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

VIII- Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:

a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior a matrícula, constando o valor;

b) Declaração de próprio punho, informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

3. COMPROVANTES DE DESPESAS:

Apresentar cópia das contas, dos dois meses anteriores a matrícula, de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. **Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar é necessário justificar a situação mediante declaração de próprio punho do responsável da família.**

ANEXO IV- PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 12 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 12;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 12;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 12; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 12, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 12 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 12;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I do artigo 12;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I do artigo 12; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 12, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

III as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea c, do inciso I do artigo 12º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 12;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 12;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 12; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 12, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso I do artigo 12 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 12;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 12;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 12; e

d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 12, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

V - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 12 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 12;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 12;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 12; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 12, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VI - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "c", do inciso II do artigo 12 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 12;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 12;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 12; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 12, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso II do artigo 12 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 12;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 12;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 12; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 12, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

**ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO
1, 3, 5 E 7 CONFORME QUADRO DE VAGAS ANEXO I**

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei 13.409/2017, Decreto 9034/2017 e Portaria
normativa GAB/MEC 9/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME			DATA DE NASCIMENTO		
GÊNERO	NOME SOCIAL				
RG	UF/RG	CPF		TELEFONE	
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL		

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
Deficiência FÍSICA <input type="checkbox"/>	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência AUDITIVA <input type="checkbox"/>	
Deficiência VISUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência INTELECTUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência MÚLTIPLA <input type="checkbox"/>	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, de de

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal